

# *— DIÁRIO — OFICIAL*



*Prefeitura Municipal  
de  
Cristópolis*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### EDITAL

EDITAL.....

### AVISO

AVISO .....

AVISO .....

AVISO .....



## EDITAL



GOVERNO DO ESTADO  
**BAHIA**

SECRETARIA  
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### EDITAL 001/2024 - AUDIOVISUAL

#### EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

#### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA- AUDIOVISUAL PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo torna público que, no período de 29 de abril de 2024 até 03 de maio de 2024, das 8h às 12h e 14h às 17h, estarão abertas, em formato presencial na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO localizada na Avenida São Jose, nº 641, Centro, Cristópolis-Ba, as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO - AUDIOVISUAL nº 001/2024, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do município de Cristópolis, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, em uma única categoria: Apoio a produção audiovisual, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

#### 1. DO OBJETO DESTES EDITAL

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial, por meio de um Termo de Execução Cultural, ao setor do audiovisual do município de Cristópolis, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, em uma única categoria, Apoio a produção audiovisual, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

#### 2. DOS VALORES

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de R\$ 25.383,37 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos) provenientes de:

Fonte de Recursos: 1.715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

2.2. O total dos recursos disponíveis para este edital será destinado especificamente a categoria de apoio a produção de documentário, da seguinte maneira:



3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 25.383,37 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e tres reais e trinta e sete centavos)

I - Apoio a produção audiovisual de 02 (duas) propostas no valor de R\$ 9.114,60 (nove mil, cento e quatorze reais e sessenta centavos), cada uma.

II - Apoio a produção de um site, com domínio, locado a servidor e manutenção pelo período de um ano, no valor de R\$ 7.154,17

PARAGRAFO ÚNICO - Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível à mesma, o recurso remanescente poderá ser redistribuído entre as categorias deste edital, bem como a divisão do valor por igual entre todas as propostas aprovadas, cabendo à Comissão de Análise de Propostas, esta decisão.

### 3. DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão se inscrever nos termos que rege esta chamada pública:

I - Pessoas físicas

II - Pessoas Jurídicas (MEI, com ou sem fins lucrativos)

III - Coletivos sem constituição jurídica

3.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no ANEXO I.

3.3. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência fixa ou temporária (Conforme ANEXO VI) do município Cristópolis.

3.4. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, ou membros da comissão de análise, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos tópicos I, II e III do item 3.5.



#### 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 29 de abril de 2024 até 03 de maio de 2024, das 8h às 12h e 14h às 17h, estarão abertas, em formato presencial na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, localizada na Avenida São José, nº 641, Centro, Cristópolis-Ba, através de preenchimento de formulário conforme - ANEXO III.

#### 5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;



II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria de Municipal Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Cristópolis e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

- a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
- c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

5.8. No desenvolvimento das ações apoiadas por meio desta chamada pública, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas de prestadores de serviços locais.

5.9. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

## **6. DAS CATEGORIAS**

6.1. Poderão ser inscritas propostas exclusivamente na categoria contidas neste edital, sendo:

I - Apoio a produção audiovisual;

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.



SECRETARIA  
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:

- a) Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.
- b) Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejo de outra categoria.
- c) Que dentre as propostas inscritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

6.4. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do parágrafo anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

#### **APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

6.5. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

- I – Serão selecionados 2 (duas) projetos no valor de R\$ 9.114.60 cada um totalizando R\$18.229,20 para produção de curtas metragem de ficção ou documentário, vídeo que retrate e promova a cultura de Cristópolis, contemplando sua história, tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e a diversidade cultural presente na cidade, entre 8 e 12 minutos de duração, de acordo com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Art. 3º, §2º, incisos V.
- II – Serão selecionados 1 (um) projeto de R\$ 7.154.17 para a produção e manutenção de um site para veicular temas da cultura ;



GOVERNO DO ESTADO  
**BAHIA**

SECRETARIA  
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



6.6. Para esta categoria, poderá concorrer proponentes de outros municípios vizinhos.

6.7. Em caso de remanejo de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.8. Para fim de entendimento do em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção de uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como, roteiro, enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros... sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

## **7. DA RESERVA DE VAGAS**

7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- a) vinte por cento para pessoas negras; e
- b) dez por cento para pessoas indígenas.

7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;



II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

7.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva, deverão obrigatoriamente apresentar quadro majoritário de sócios composto por pessoas negras e indígenas, no caso de pessoa jurídica e quadro majoritário de pessoas negras e indígenas na equipe do projeto, no caso de coletivo sem constituição jurídica.

## 8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO V), incluída obrigatoriamente a realização de exhibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

8.2. As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 14 horas e 30 minutos de obras nacionais durante o período acordado na assinatura do Termo de Execução Cultural.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pela **Comissão de Análise de Propostas**, composta por 10 (dez) membros, conforme Portaria 105/2023 de 07 de Dezembro de 2033.

9.2. A partir da análise técnica realizada pela Comissão, os inscritos serão considerados credenciados ou não credenciados para a presente chamada pública.

PARAGRAFO ÚNICO: Os Credenciados serão indicados em: Credenciados dentro do número de vagas, ou credenciados para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguirão os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:



| CRITÉRIOS                                                                                                            | PESO                    | PONTOS | PONTUAÇÃO  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------|------------|
| Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural                                                    | 5                       | 0 a 4  | 0 a 20     |
| Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica) | 5                       | 0 a 4  | 0 a 20     |
| Proposta com ações afirmativas                                                                                       | 5                       | 0 a 4  | 0 a 20     |
| Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital                                                         | 5                       | 0 a 4  | 0 a 20     |
| Geração de oportunidades de emprego e renda                                                                          | 5                       | 0 a 4  | 0 a 20     |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>                                                                                               | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |        | <b>100</b> |

9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério
- 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- 02 (dois) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado.
- 04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

- Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que encontram-se em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.
- Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;
- Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança, de forma representativa por mulheres, pessoas negras,



pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contidas neste edital;

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

9.9. O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pela Comissão de Análise de Propostas, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) dias após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar a Comissão de Análise de Propostas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no ANEXO IV, para o e-mail: cultura@crisopolis.ba.gov.br, ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em, no máximo, 04 (quatro) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no Diário Oficial os documentos listados no ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO deste Edital.

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na



desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando o disposto nas reservas de vagas desta chamada pública.

10.3. O **resultado da habilitação** será divulgado no Diário Oficial do Município, em até 3 (três) dias após a publicação do resultado da seleção.

10.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: cultura@crisopolis.ba.gov.br ou presencialmente na sede da Secretaria. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER fornecerá um comprovante de recebimento.

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 03 (três) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após a análise dos recursos a Comissão de Seleção de Propostas publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## 12. DOS PRAZOS

| AÇÃO                                         | DATA                                                                          |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Prazo inicial para apresentação de propostas | A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município            |
| Prazo para impugnação do Edital              | 01 (um) dia útil                                                              |
| Prazo final para apresentação de propostas   | 5 (cinco) dias úteis após a publicação                                        |
| Resultado Preliminar                         | 02 (dois) dias após o encerramento das inscrições                             |
| Prazo para apresentação de recursos          | 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar   |
| Resultado dos recursos                       | 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos |
| Resultado de Homologação                     | 02 (dois) dias após o resultado preliminar                                    |
| Prazo para apresentação de recursos          | 02 (dois) dias úteis após o resultado final                                   |



|                        |                                                                               |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Resultado dos recursos | 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos |
| RESULTADO FINAL        | 02(dois) dias úteis após o resultado da homologação                           |

### 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em Relatório de Execução do Objeto (ANEXO X), em prazo determinado no Termo de Execução Cultural.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

13.3. 13.3. A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou

II - quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - devolver recursos ao erário; ou



II - apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Execução Cultural.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública não terão retenção de impostos na fonte, devendo ser seguido o disposto no parecer nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU, devendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO reiterar tal informação no momento de sua transferência aos proponentes selecionados (art. 13 da Lei C. nº 195/2022).

14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.4. No formulário de inscrição o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a Prefeitura Municipal de Cristópolis a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural.

14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.



14.8. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

§ 1º A conta bancária a que se refere o caput poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias;

II - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

14.9. À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.10. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelo e-mail [culturacristopolis@gmail.com](mailto:culturacristopolis@gmail.com), mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal.

**14.11. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo –. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail [culturacristopolis@gmail.com](mailto:culturacristopolis@gmail.com), das 08h às 17h de 29 de abril a 03 de maio de 2024.**

14.12. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comissão de Análise de Propostas observada a legislação pertinente.

Cristópolis, Bahia, 25 de abril de 2024.

Gilson Nascimento de Souza  
Prefeito Municipal

Flávio Vasco de Araújo  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



SECRETARIA  
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXOS

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA

ANEXO VII - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO X - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO



## ANEXO I – DOCUMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

### PESSOAS FÍSICAS:

- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO VI
- Formulário de inscrição (ANEXO III)
- Declaração para reserva de vagas (ANEXO IX) caso se enquadrar

### PESSOAS JURÍDICAS:

- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Formulário de inscrição (ANEXO III)

### COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo (ANEXO VIII)
- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO VI
- Formulário de inscrição (ANEXO III)

Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para o e-mail [cultura@crisopolis.ba.gov.br](mailto:cultura@crisopolis.ba.gov.br)

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues no endereço Avenida Major Claro, nº 160, Centro, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em envelope lacrado.



## ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### PESSOA FÍSICA:

- I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais;
- III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - Dados bancários em nome do proponente (aberta exclusivamente para este fim)
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII)
- VII - Termo de Execução Cultural assinado (ANEXO X)

### PESSOA JURÍDICA:

- I - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- II - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- III - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV - Certidões negativas de débitos municipais;
- V - Certidões negativas de débitos estaduais.
- VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VIII - Dados Bancários em nome da razão social (aberto exclusivamente para este fim)
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII)
- VII - Termo de Execução Cultural assinado (ANEXO V)



SECRETARIA  
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante;
- II - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais em nome do representante;
- III - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais em nome do representante;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante;
- V - Dados bancários em nome do representante (aberto exclusivamente para este fim)
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII) em nome do representante
- VII - Termo de Execução Cultural assinado em nome do representante (ANEXO V)

Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas em substituição as certidões negativas solicitadas

Cabe ao proponente guardar o recibo de entrega com referência a todos os documentos entregues para as fases de inscrição e habilitação das propostas culturais.



**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:**

|                        |                |
|------------------------|----------------|
| Edital nº<br>002/2024: | NOME DO EDITAL |
|------------------------|----------------|

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome do proponente/Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_

Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**2. FICHA TÉCNICA**

| NOME | FUNÇÃO | GÊNERO/<br>ORIENTAÇÃO | PERTENCE A<br>GRUPOS ÉTNICOS?<br>QUAL? |
|------|--------|-----------------------|----------------------------------------|
|      |        |                       |                                        |
|      |        |                       |                                        |
|      |        |                       |                                        |
|      |        |                       |                                        |
|      |        |                       |                                        |
|      |        |                       |                                        |

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução dos projetos das pessoas envolvidas:

| NOME | HISTÓRICO DE ATUAÇÃO |
|------|----------------------|
|      |                      |
|      |                      |
|      |                      |
|      |                      |
|      |                      |
|      |                      |



GOVERNO DO ESTADO  
**BAHIA**

SECRETARIA  
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: (OBRIGATÓRIO)

Nome do edital: (OBRIGATÓRIO)

Previsão do período de execução do projeto (OBRIGATÓRIO)

Data de início:

Data final:

#### Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

(OBRIGATÓRIO)



GOVERNO DO ESTADO  
**BAHIA**

SECRETARIA  
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



#### Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.) **(OBRIGATÓRIO)**

#### Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.) **(OBRIGATÓRIO)**

#### Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? O caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?) **(OBRIGATÓRIO)**



#### Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios, estados ou países onde ela será realizada.  
(OBRIGATÓRIO)

#### Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

OBS: Você poderá utilizar quantas linhas forem necessárias

(OBRIGATÓRIO)

| Nome do profissional / empresa | Função no projeto | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? |
|--------------------------------|-------------------|---------------|------------------|-------------------------|
|                                |                   |               |                  |                         |
|                                |                   |               |                  |                         |
|                                |                   |               |                  |                         |
|                                |                   |               |                  |                         |
|                                |                   |               |                  |                         |
|                                |                   |               |                  |                         |

#### Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

(OBRIGATÓRIO)

| Atividade Geral | Etapas | Descrição | Início | Fim |
|-----------------|--------|-----------|--------|-----|
|                 |        |           |        |     |

#### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em



SECRETARIA  
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

redes sociais. (OBRIGATÓRIO)

#### Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada. (OBRIGATÓRIO)

#### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário or produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)  
(OBRIGATÓRIO)

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Informe os valores necessários à execução do projeto cultural. Este orçamento pode ser discriminado em categorias, não sendo obrigatória a discriminação item por item)

(OBRIGATÓRIO)

| ÍTEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE<br>(tipo de<br>unidade:<br>verba,<br>cachê,<br>diária, | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(valor de<br>cada<br>unidade) | QUANTIDADE<br>DE<br>UNIDADES<br>(número de<br>itens q e será<br>necessário) | VALOR<br>TOTAL<br>(valor<br>unitário X<br>quantidade<br>de |
|------|-----------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
|------|-----------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|



GOVERNO DO ESTADO  
**BAHIA**

SECRETARIA  
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



|  |  | mês,<br>semana<br>etc) |  |  | unidades) |
|--|--|------------------------|--|--|-----------|
|  |  |                        |  |  |           |
|  |  |                        |  |  |           |
|  |  |                        |  |  |           |
|  |  |                        |  |  |           |
|  |  |                        |  |  |           |
|  |  |                        |  |  |           |
|  |  |                        |  |  |           |
|  |  |                        |  |  |           |
|  |  |                        |  |  |           |
|  |  |                        |  |  |           |
|  |  |                        |  |  |           |
|  |  |                        |  |  |           |
|  |  |                        |  |  |           |
|  |  |                        |  |  |           |

### 3.6 MEDIDAS E ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para participação de pessoas com deficiência)

|                                                                          |                          |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Acessibilidade arquitetônica:</b>                                     |                          |
| Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;           | <input type="checkbox"/> |
| piso tátil;                                                              | <input type="checkbox"/> |
| Rampas;                                                                  | <input type="checkbox"/> |
| Elevadores adequados para pessoas com deficiência;                       | <input type="checkbox"/> |
| Corrimãos e guarda-corpos;                                               | <input type="checkbox"/> |
| Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; | <input type="checkbox"/> |
| Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;                    | <input type="checkbox"/> |
| Assentos para pessoas obesas;                                            | <input type="checkbox"/> |
| Iluminação adequada;                                                     | <input type="checkbox"/> |
| Outra. Qual??                                                            |                          |
| <b>Acessibilidade comunicacional:</b>                                    |                          |



GOVERNO DO ESTADO  
**BAHIA**

SECRETARIA  
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



|                                                                                                                                                                   |                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| A Língua Brasileira de Sinais - Libras;                                                                                                                           | <input type="checkbox"/> |
| O sistema Braille;                                                                                                                                                | <input type="checkbox"/> |
| O sistema de sinalização ou comunicação tátil;                                                                                                                    | <input type="checkbox"/> |
| A audiodescrição;                                                                                                                                                 | <input type="checkbox"/> |
| As legendas;                                                                                                                                                      | <input type="checkbox"/> |
| A linguagem simples;                                                                                                                                              | <input type="checkbox"/> |
| Textos adaptados para leitores de tela; e                                                                                                                         | <input type="checkbox"/> |
| Outra. Qual??                                                                                                                                                     |                          |
| <b>Acessibilidade atitudinal</b>                                                                                                                                  |                          |
| Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;                                                                                                           | <input type="checkbox"/> |
| Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;                                                           | <input type="checkbox"/> |
| Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e                                                     | <input type="checkbox"/> |
| Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. Quais?                                                                                            |                          |
| <b>Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.</b>                                     |                          |
| Disponibilizar assentos para pessoas obesas, orientadores treinados para conduzir o público com linguagem simples e de sinais, descrição no ambiente, legendas... |                          |

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? Se sim, informe abaixo como o projeto atenderá o público marcado.**

Pessoas vítimas de violência  
Pessoas em situação de pobreza  
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)  
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)  
Pessoas com deficiência  
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico  
Mulheres  
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais  
Povos e comunidades tradicionais  
Negros e/ou negras  
Ciganos  
Indígenas  
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos  
Outros

**(OBRIGATÓRIO)**



GOVERNO DO ESTADO  
**BAHIA**

SECRETARIA  
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no Edital nº 02/2023.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao subsídio, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal n. 195./2022, Decreto Federal n.11.525/2023 e Decreto Federal n. 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei as sanções penais previstas em lei.

LOCAL, DATA, MÊS, ANO

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE



SECRETARIA  
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



#### ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.*

##### 1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

|                     |  |
|---------------------|--|
| Edital nº           |  |
| Nome do Proponente: |  |
| Nome da Proposta:   |  |
| Telefone:           |  |
| E-mail:             |  |

##### JUSTIFICATIVA

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

LOCAL, DIA, MÊS, ANO

PROONENTE



## ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

|                                                                                                                                                                                                                                          |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>1. FINALIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                     |     |
| A Prefeitura Municipal de CRISTÓPOLIS por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e o/a _____ celebram o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural: _____. |     |
| Inscrito no chamamento público emergencial cultural _____.                                                                                                                                                                               |     |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES</b>                                                                                                                                                                                                       |     |
| <b>2.1. Ente Público</b>                                                                                                                                                                                                                 |     |
| CNPJ                                                                                                                                                                                                                                     |     |
| Nome do responsável legal pelo ente público                                                                                                                                                                                              |     |
| Cargo                                                                                                                                                                                                                                    |     |
| Registro Geral (RG)                                                                                                                                                                                                                      | CPF |
| Ato de nomeação                                                                                                                                                                                                                          |     |
| <b>2.2. Entidade Cultural</b>                                                                                                                                                                                                            |     |
| Razão Social/Nome                                                                                                                                                                                                                        |     |
| CNPJ/CPF                                                                                                                                                                                                                                 |     |
| Endereço completo                                                                                                                                                                                                                        |     |
| Nome do responsável legal pela entidade cultural (Em Caso de CNPJ ou Coletivo)                                                                                                                                                           |     |
| Cargo (Em caso de CNPJ ou Coletivo)                                                                                                                                                                                                      |     |
| Registro Geral (RG):                                                                                                                                                                                                                     |     |
| CPF:                                                                                                                                                                                                                                     |     |
| <b>3. OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                         |     |
| _____<br>_____<br>_____<br>_____                                                                                                                                                                                                         |     |



GOVERNO DO ESTADO  
**BAHIA**

SECRETARIA  
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



#### 4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Ao assinar o presente Termo de Execução Cultural a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

1- Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.

2- O não cumprimento das exigências das cláusulas do Termo de Execução Cultural, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

#### 5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1. Do Ente Público

- I. aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;
- II. acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;
- III. comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
- IV. analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.

##### 5.2. Da Entidade cultural

- I. executar as propostas constantes do objeto aprovado;
  - II. incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de Cristópolis, do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;
  - III. dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TEC;
  - IV. permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
  - V. gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
  - VI. pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TEC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
- prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TEC.



#### 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I. Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:
  - a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metaspropostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;
  - b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;
  - c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.
  - d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
- II. A análise da prestação de contas relativa à execução deste TEC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.
- III. O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.
- IV. O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TEC pela entidade cultural é de, contados a partir da data de recebimento do recurso.
- V. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.
- VI. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.

#### 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este TEC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.

#### 9. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Data:     /     /

Data:     /     /



SECRETARIA  
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



#### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF de  
nº \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_, natural do município de XXXXX, para  
fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura n. XXX, declaro que  
temporariamente resido no município de XXXX. Ainda em tempo declaro que sou:

( ) Fazedor de Cultura nômade

( ) Fazedor de Cultura Circense

( ) Fazedor de Cultura de rua

E através deste, comprometo-me a permanecer no município pelo tempo de XX dias.

Tempo este que será utilizado para a realização da proposta inscrita, assim como a realização  
da contra partida acordada e as devidas prestações de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, Assino. ☐ ☐

LOCAL, DATA, MÊS, ANO

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE



SECRETARIA  
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



ANEXO VII - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de Cristópolis a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial nº 002/2023 o valor indicado abaixo:

|                                                                                                                                                                                                                                                 |                |                  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|--|
| Valor Bruto                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ XXXX       |                  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                 | Alíquota       | Valor do imposto |  |
| Imposto de Renda – IR*                                                                                                                                                                                                                          | XXX%           | R\$ XXXX         |  |
| Outras deduções                                                                                                                                                                                                                                 | XXX%           | R\$ XXXX         |  |
| Valor Líquido                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ XXXX       |                  |  |
| Valor líquido por extenso: XXXXXX                                                                                                                                                                                                               |                |                  |  |
| Nome:                                                                                                                                                                                                                                           | Banco:         |                  |  |
| CPF:                                                                                                                                                                                                                                            | Agência:       | Conta:           |  |
| RG:                                                                                                                                                                                                                                             | Tipo da Conta: |                  |  |
| Endereço completo:                                                                                                                                                                                                                              |                |                  |  |
| CEP:                                                                                                                                                                                                                                            | Cidade:        | Estado:          |  |
| Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe <b>me responsabilizo</b> por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas. |                |                  |  |
| LOCAL, _____ de _____ de 2024.                                                                                                                                                                                                                  |                |                  |  |
| Assinatura:                                                                                                                                                                                                                                     |                |                  |  |

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

Este modelo de recibo deverá ser utilizado também no para as movimentações financeiras para o ato de prestação de contas.



SECRETARIA  
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nós, membros do Coletivo: \_\_\_\_\_, com atuação na cidade de Cristópolis, Bahia, em reunião realizada no dia **XX/XX/XX**, em consenso, deliberamos por indicar **FULANO DE TAL**, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na chamada pública **XXXX**.

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas, Assinamos:

**NOME – CPF**

**NOME – CPF**

**NOME - CPF**

LOCAL, DATA, MÊS, ANO



**ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_  
, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, de RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos  
critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística - IBGE, declaro ser: ( ) preto; ( ) pardo; ( )  
Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal  
e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta  
seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes,  
respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. \*O Decreto-Lei nº 2.848,  
de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento  
público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa  
ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade  
sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é  
público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



GOVERNO DO ESTADO  
**BAHIA**

SECRETARIA  
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**ANEXO X - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO**  
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

|                    |  |
|--------------------|--|
| Nome/Razão social: |  |
| Cidade:            |  |

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

|                    |  |
|--------------------|--|
| Título da Proposta |  |
|                    |  |
| Resumo da Execução |  |
|                    |  |

|            |  |
|------------|--|
| Cronograma |  |
|            |  |

|                      |  |
|----------------------|--|
| Resultados Atingidos |  |
|                      |  |



|  |
|--|
|  |
|--|

**PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS**

| ITEM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DATA DE PAGAMENTO |
|------|----------------|-------------|-------------------|
|      |                |             |                   |
|      |                |             |                   |
|      |                |             |                   |
|      |                |             |                   |
|      |                |             |                   |
|      |                |             |                   |

**Links com informações e materiais adicionais**

|  |
|--|
|  |
|--|

DATA, MÊS, ANO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



## **EDITAL 002/2024 – DEMAIS ÁREAS**

### **EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**

#### **EDITAIS DE PRÊMIOS PARA VÁRIAS LINGUAGENS ARTÍSTICO/CULTURAIS E TÉCNICOS DE SOM DE RECONHECIMENTO POR NOTÓRIA ATUAÇÃO, ACORDO COM O QUE REGE O ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.**

O MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo torna público que, no período de 29 de Abril de 2024 até 03 de Maio de 2024, das 8h às 12h e 14h às 17h, estarão abertas, em formato presencial na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO localizada na Avenida São Jose, nº 641, Centro, Cristópolis-Ba, as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE CULTURA 002/2023 - PREMIAÇÃO, que de forma simplificada e acessível visa reconhecer, valorizar e divulgar a atuação de mestres e mestras da cultura popular, agentes e trabalhadores culturais que possuam notória atuação no município de Cristópolis, contemplando até 11 (onze) **propostas de trajetórias** divididas na categoria individual ou coletiva, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/ 2 e 11.453/22.

#### **1. DO OBJETO DESTA EDITAL**

1.1. Reconhecer, valorizar e divulgar a atuação de mestres e mestras da cultura popular, agentes e trabalhadores culturais que possuam notória atuação no município de Cristópolis através da premiação de sua trajetória cultural.

1.2. Serão premiadas 11 propostas de trajetórias artísticas ou culturais selecionados, divididas nas categorias teatro, quadrilha, dança, artes plásticas, artesanato e economia criativa e música, a partir dos critérios previstos no presente edital.



## 2. DOS VALORES DOS PRÊMIOS:

2.1. Para a categoria individual, somados os valores dos prêmios, resultarão no montante de R\$ 30.482,15 bruto.

2.2. Para as categorias teatro, quadrilha, dança, artes plásticas, artesanato e economia criativa, serão contempladas 05 (cinco) propostas com premiações no valor bruto, de R\$ 2.802,77 (dois mil, oitocentos reais e setenta e sete dois centavos).

2.3. Para a categoria música, serão contempladas 05 (cinco) propostas com premiações, no valor bruto, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2.4. Para a categoria de exposição de arte e cultura popular será contemplado uma proposta no valor bruto de R\$ 6.468,30 (seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

O total de recursos disponíveis para os prêmios desta chamada é de R\$ 30.482,15 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quinze centavos) e serão provenientes de:

3.3.90.31.00 – *Premiações Cult Artístico. Científicas, Desp.e outs ..R\$ 43.844,98*

*Fonte de Recursos: 1.716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.*

## 3. DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão se inscrever nos termos que rege esta chamada pública, para a categoria individual:

I - Pessoas físicas

3.2. Poderão se inscrever nos termos que rege esta chamada pública, para a categoria coletiva:

I - Pessoas Jurídicas (MEI, com ou sem fins lucrativos)

II - Coletivos sem constituição jurídica

3.3. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no ANEXO I



3.4. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência fixa ou temporária (Conforme ANEXO V) do município de Cristópolis, Bahia.

3.5. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, ou membros da comissão de análise, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico.

#### **4. SOBRE A INSCRIÇÃO:**

4.1 As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 29 de abril de 2024 até 03 de maio de 2024, das 8h às 12h e 14h às 17h, estarão abertas, em formato presencial na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, localizada na Avenida São Jose, nº 641, Centro, Cristópolis-Ba, através de preenchimento de formulário conforme - ANEXO III.

#### **5. DAS PROPOSTAS:**

5.1. As propostas deverão ser apresentadas com observância dos documentos necessários, conforme estabelecido no ANEXO III do presente Edital.

5.2. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, da Prefeitura Municipal de Cristópolis e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.

5.3. Não serão aceitas propostas de trajetória que contenham menção a:



- a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
- c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

#### **6. DA RESERVA DE VAGAS**

6.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- a) vinte por cento para pessoas negras ou pardas; (anexo VIII)
- b) dez por cento para pessoas indígenas; e
- c) dez por cento para pessoas portadoras de deficiência

I - as pessoas negras, indígenas ou portadoras de deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras, indígenas ou com deficiência aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra, indígena ou com deficiência aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.



6.2. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva, deverão obrigatoriamente apresentar quadro majoritário de sócios composto por pessoas negras e indígenas, no caso de pessoa jurídica e quadro majoritário de pessoas negras e indígenas na equipe do projeto, no caso de coletivo sem constituição jurídica.

## 7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, assegurados a acessibilidade de grupos e direcionamento à rede de ensino da localidade.

## 8. DAS CATEGORIAS

8.1. O presente edital contará com duas categorias de premiações:

I – Serão aceitas 05 (cinco) propostas para Teatro, quadrilha, dança, artes plásticas, artesanato e economia criativa no valor individual de R\$ 2.802,77 . Cada uma.

II – Serão aceita 05 (cinco) propostas para Música , no valor individual de R\$ 2.000,00 cada uma.

III - Para a categoria de exposição de arte e cultura popular será contemplado uma proposta no valor bruto de R\$ 6.468,30 (seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

O total de recursos disponíveis para os prêmios desta chamada é de R\$ 30.482.15 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quinze centavos).

8.2. Serão aceitas propostas de trajetórias culturais seja inscrita pela própria pessoa da trajetória em questão, ou por terceira.

8.3. Serão aceitas propostas de trajetória de grupos e coletivos culturais, com ou sem constituição jurídica.

## 9. DA SELEÇÃO:

A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada comissão de **Análise de Propostas**, composta por 10 membros, conforme 07 de Dezembro de 2023:



9.1. A partir da análise técnica realizada pela Comissão conforme portaria nº 105/2023 de Dezembro de 2023.

considerados credenciados ou não credenciados para a presente chamada pública.

PARAGRAFO ÚNICO: Os Credenciados serão indicados em: Credenciados dentro do número de vagas, ou credenciados para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.2. A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos seleção das propostas neste edital, registrando em ata sua.

9.3. A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguirão os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

| CRITÉRIOS                                                         | PESO                    | PONTOS | PONTUAÇÃO  |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------|------------|
| Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural | 15                      | 0 a 4  | 0 a 60     |
| Proposta com ações afirmativas                                    | 10                      | 0 a 4  | 0 a 40     |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>                                            | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |        | <b>100</b> |



9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério
- b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- c) 02 (dois) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- d) 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado.
- e) 04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

- a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação da trajetória com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.
- b) Proposta com ações afirmativas analisa-se critérios como o perfil do público a que a trajetória cultural atingiu, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de



grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança, de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a maior idade, persistindo, o maior tempo de atuação no município.

9.9. O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pela Comissão de Análise de Propostas, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar a Comissão de Análise de Propostas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no ANEXO IV, para o e-mail: culturacristopolis@gmail.com, ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em, no máximo, 03 (tres) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no Diário Oficial de Cristópolis, os documentos listados no ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO deste Edital



10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando o disposto nas reservas de vagas desta chamada pública.

10.3. O **resultado da habilitação** será divulgado no Diário Oficial do Município, em até 2 (dois) dias após a publicação do resultado da seleção.

10.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: [cultura@crisopolis.ba.gov.br](mailto:cultura@crisopolis.ba.gov.br) ou presencialmente na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO fornecerá um comprovante de recebimento.

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 03 (três) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após a análise dos recursos a Comissão de Seleção de Propostas publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.



## 12. DOS PRAZOS

| AÇÃO                                         | DATA                                                                          |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Prazo inicial para apresentação de propostas | A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município            |
| Prazo para impugnação do Edital              | 01 (um) dia útil                                                              |
| Prazo final para apresentação de propostas   | 05 (cinco) dias úteis após a publicação                                       |
| Resultado Preliminar                         | 02 (dois) dias após o encerramento das inscrições                             |
| Prazo para apresentação de recursos          | 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar   |
| Resultado dos recursos                       | 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos |
| Resultado de Homologação                     | 02 (dois) dias após o resultado preliminar                                    |
| Prazo para apresentação de recursos          | 02 (dois) dias úteis após o resultado final                                   |
| Resultado dos recursos                       | 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos |
| RESULTADO FINAL                              | 02 (dois) dias úteis após o resultado da homologação                          |

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública não terão retenção de impostos na fonte, devendo ser seguido o disposto no parecer nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU, devendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo reiterar tal informação no momento de sua transferência aos proponentes selecionados (art. 13 da Lei C. nº 195/2022).

13.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais, bem como em peças de divulgação específica.

13.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.



13.4. No formulário de inscrição proponente declara estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

13.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a Prefeitura Municipal de Cristópolis a difundir e/ou compartilhar todos os projetos apoiados por este edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

13.6. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

13.7. À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelo e-mail [culturacristopolis@gmail.com](mailto:culturacristopolis@gmail.com), mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal.

13.9. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo –. **Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail [culturacristopolis@gmail.com](mailto:culturacristopolis@gmail.com), das 08h às 17h de 29 de abril a 03 de maio de 2024.**



GOVERNO DO ESTADO  
**BAHIA**

SECRETARIA  
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



13.10. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comissão de Análise de Propostas observada a legislação pertinente.

Cristópolis, 25 de Abril de 2024.

Gilson Nascimento de Souza  
Prefeito Municipal

Flávio Vasco de Araújo  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



GOVERNO DO ESTADO  
**BAHIA**

SECRETARIA  
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXOS

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM  
CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS



## ANEXO I – DOCUMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

### PESSOAS FÍSICAS:

- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO V
- Formulário de inscrição (ANEXO III)
- Declaração para reserva de vagas (ANEXO VIII) caso se enquadrar

### PESSOAS JURÍDICAS:

- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Formulário de inscrição (ANEXO III)
- Declaração para reserva de vagas (ANEXO VIII) caso se enquadrar

### COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo (ANEXO VIII)
- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO VI
- Formulário de inscrição (ANEXO III)
- Declaração para reserva de vagas (ANEXO VIII) caso se enquadrar

Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para o e-mail [culturacristopolis@gmail.com](mailto:culturacristopolis@gmail.com)

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues no endereço Avenida São Jose, nº 641, Centro, Cristópolis-Ba, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em envelope lacrado.



## ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### PESSOA FÍSICA:

- I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - Certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais;
- III - Certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários municipais;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - Dados bancários em nome do proponente (aberta exclusivamente para este fim)
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII)

### PESSOA JURÍDICA:

- I – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- II - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- III - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV - Certidões negativas de débitos municipais;
- V - Certidões negativas de débitos estaduais.
- VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VIII - Dados Bancários em nome da razão social (aberto exclusivamente para este fim)
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII)

### COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante;
- II - Certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais em nome do representante;
- III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários municipais em nome do representante;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante;
- V - Dados bancários em nome do representante (aberto exclusivamente para este fim)
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII) em nome do representante

Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas em substituição as certidões negativas solicitadas



GOVERNO DO ESTADO  
**BAHIA**

SECRETARIA  
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Cabe ao proponente guardar o recibo de entrega com referência a todos os documentos entregues para as fases de inscrição e habilitação das propostas culturais.



GOVERNO DO ESTADO  
**BAHIA**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### ANEXO III - Formulário de Inscrição

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

|                        |                                                                                      |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Edital nº<br>002/2024: | CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE CULTURA 2023 -<br>PREMIAÇÃO - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA

Nome do proponente/Razão Social:

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante):

Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Possui alguma Deficiência: ( ) sim ( ) Não

Qual: \_\_\_\_\_

#### Resumo da Proposta

Faça um breve relato da trajetória em questão, trazendo início, principais atividades já realizadas, impacto social e ações afirmativas

#### 2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



**Informações adicionais**

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no Edital nº 002/2024.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao prêmio, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal n. 195. /2022, Decreto Federal n.11.525/2023 e Decreto Federal n. 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei as sanções penais previstas em lei.

Cristópolis, Bahia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE



#### ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.*

##### 1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

|                       |                                                                                      |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Edital nº<br>XXX/2024 | CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE CULTURA 2023 -<br>PREMIAÇÃO - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|

|                     |
|---------------------|
| Nome do Proponente: |
| Nome da Proposta:   |
| Telefone:           |
| E-mail:             |

##### JUSTIFICATIVA

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

|  |
|--|
|  |
|--|

Cristópolis, Bahia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE



#### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF de nº \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_, natural do município de \_\_\_\_\_, para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura nº 02/2024, declaro que temporariamente resido no município de Cristópolis, Bahia.

Ainda em tempo declaro que sou:

- ( ) Fazedor de Cultura nômade
- ( ) Fazedor de Cultura Circense
- ( ) Fazedor de Cultura de rua

E através deste, comprometo-me a permanecer no município pelo tempo de \_\_\_\_\_ dias.

Tempo este que será utilizado para a realização da proposta inscrita, assim como a realização da contrapartida acordada e as devidas prestações de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento,  
Assino.

Cristópolis, Bahia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE



#### ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de Cristópolis a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial de Cultura 2023 – Premiação – Demais Áreas da Cultura o valor indicado abaixo:

|                                   |          |                  |
|-----------------------------------|----------|------------------|
| Valor Bruto                       | R\$ XXXX |                  |
|                                   | Aliquota | Valor do imposto |
| Imposto de Renda – IR*            | XXX%     | R\$ XXXX         |
| Outras deduções                   | XXX%     | R\$ XXXX         |
| Valor Líquido                     |          | R\$ XXXX         |
| Valor líquido por extenso: XXXXXX |          |                  |

|                                                                                                                                                                                                                                                 |                |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|
| Nome:                                                                                                                                                                                                                                           | Banco:         |         |
| CPF:                                                                                                                                                                                                                                            | Agência:       | Conta:  |
| RG:                                                                                                                                                                                                                                             | Tipo da Conta: |         |
| Endereço completo:                                                                                                                                                                                                                              |                |         |
| CEP:                                                                                                                                                                                                                                            | Cidade:        | Estado: |
| Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe <b>me responsabilizo</b> por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas. |                |         |
| LOCAL, _____ de _____ de 2024.                                                                                                                                                                                                                  |                |         |
| Assinatura:                                                                                                                                                                                                                                     |                |         |

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM  
CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**

Nós, membros do Coletivo: \_\_\_\_\_, com  
atuação na cidade de Cristópolis, em reunião realizada no dia **XX/XX/XX**, em  
consenso, deliberamos por indicar **FULANO DE TAL**, portador do CPF nº  
\_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_ para representar nosso grupo  
cultural para fins de inscrição na chamada **pública XXXX**.

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do  
representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como,  
com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em co ta do representante  
informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas,  
Assinamos:

**NOME – CPF**

**NOME – CPF**

**NOME - CPF**

DATA, MÊS, ANO



## ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no  
município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_, estado  
civil \_\_\_\_\_, de RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, sob pena das leis, de acordo com a  
classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE,  
declaro ser: ( ) preto; ( ) pardo; ( ) Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções  
prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as  
inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério  
Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático  
de Direito, a ampla defesa e o contraditório. \*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de  
1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou  
particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa  
ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar  
a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa,  
se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é  
particular.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura:



## AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2024**

O Município de Cristópolis, Estado da Bahia, torna público, que fará realizar a Chamada Pública Nº 002/2024 nos termos da Lei 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD Nº 26/2013, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Cristópolis. Os envelopes serão recebidos no dia 15/05/2024, as 09:00 horas (horário local), na Secretaria de Administração, situada na Av. Major Claro, 160, Centro, Cristópolis-Ba. Informações adicionais na sala da CPL, ou através do site do Diário Oficial do Município: [www.cristopolis.ba.gov.br](http://www.cristopolis.ba.gov.br). Cristópolis – Ba, 22 de Abril de 2024.

Jussy Aurelio Antunes Nunes  
Agente de Contratação.



**AVISO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS - BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.089/0001-76**

**AVISO DO ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC IV, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços em saúde especializada em consultas médicas na Unidade de Saúde (PSF) a usuários do SUS no Município de Cristópolis-Ba..  
Contratado: **ANDRESSA DE OLIVEIRA LTDA**  
Prazo de Vigência: 25/04/2024 até 31/12/2024.  
Valor Total: 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais)  
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.  
Cristópolis - BA, 25 de Abril de 2024.

**GILSON NASCIMENTO DOS SANTOS**  
Prefeito(a) Municipal



**CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 031/2024

**Contrato** 028/2024.

**Contratante:** Município de Cristópolis - Ba.

**Contratada:** ANDRESSA DE OLIVEIRA LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços em saúde especializada em consultas médicas na Unidade de Saúde (PSF) a usuários do SUS no Município de Cristópolis-Ba.

**Vigência:** 25/04/2024 a 31/12/2024.

**Valor:** R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais).

**Dotação Orçamentária:**

UNIDADE: 208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJETO. 2.036 - GESTÃO DOS RECURSOS EM AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REC.PROPRIOS.

PROJETO: 2031 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR – PSF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.0.0. -. Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fundamentação legal:** artigo 74, inciso IV, Lei Federal 14.133/2021.

**CRISTÓPOLIS - BA, 25 de Abril de 2024.**

---

**JÚSSY AURÉLIO ANTUNES NUNES**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**



**AVISO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS - BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.655.089/0001-76**

**AVISO DO ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC IV, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAPACIDADE TÉCNICA ESPECIALIZADA, PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTO DE PRONTUÁRIOS PARA MELHORIA DA QUALIFICAÇÃO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO DE PROPOSTAS, DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBIENTE EM NUVEM PARA GERENCIAMENTO DE DADOS DOS INDICADORES DA SAÚDE, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE DOS DIVERSOS SISTEMAS COMPUTACIONAIS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO, DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA PARA SUPORTE E TREINAMENTO ON-LINE, DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL SEMPRE DE ACORDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO; ONITORAMENTO DE PROGRAMAS E SISTEMAS VINCULADOS NO PORTAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: FNS, SAIPS, SISMOB, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA ORIENTAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS AO MS E SESAB, PROCESSAMENTO DE AIH's, COM REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Contratado: **GCC SOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA**  
Prazo de Vigência: 25/04/2024 até 31/12/2024.

1



Valor Total: 120.200,00 (cento e vinte mil reais)  
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, f, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.  
Cristópolis - BA, 25 de Abril de 2024.

GILSON NASCIMENTO DOS SANTOS  
Prefeito(a) Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO

Contrato 029/2024.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 010/2024**

**Processo Administrativo:** 032/2024

**Contratante:** Município de Cristópolis - Ba.

**Contratada:** GCC SOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAPACIDADE TÉCNICA ESPECIALIZADA, PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTO DE PRONTUÁRIOS PARA MELHORIA DA QUALIFICAÇÃO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO DE PROPOSTAS, DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBIENTE EM NUVEM PARA GERENCIAMENTO DE DADOS DOS INDICADORES DA SAÚDE, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE DOS DIVERSOS SISTEMAS COMPUTACIONAIS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO, DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA PARA SUPORTE E TREINAMENTO ON-LINE, DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL SEMPRE DE ACORDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO; ONITORAMENTO DE PROGRAMAS E SISTEMAS VINCULADOS NO PORTAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: FNS, SAIPS, SISMOB, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA ORIENTAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS AO MS E SESAB, PROCESSAMENTO DE AIH's, COM REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**Vigência:** 25/04/2024 a 31/12/2024.

**Valor:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**Dotação Orçamentária:**

UNIDADE: 208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO. 2.036 - GESTÃO DOS RECURSOS EM AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REC.PROPRIOS.

PROJETO: 2031 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR – PSF

PROJETO: 2.045 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE ARAÚJO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.0.0. - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fundamentação legal:** artigo 74, inciso III, f, Lei Federal 14.133/2021.

**CRISTÓPOLIS - BA, 25 de Abril de 2024.**



---

**JÚSSY AURÉLIO ANTUNES NUNES**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**